



CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PARTICIPANTES EM PROJETOS ERASMUS+

2022|2025

ÍNDICE

<u>ÂMBITO</u>	<u>3</u>
<u>A. AÇÃO-CHAVE 1 (KA1) MOBILIDADE INDIVIDUAL PARA FINS DE APRENDIZAGEM</u>	<u>5</u>
1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE DOCENTES E NÃO-DOCENTES	5
<u>B. AÇÃO-CHAVE 2 (KA2) COOPERAÇÃO PARA A INOVAÇÃO E O INTERCÂMBIO DE BOAS PRÁTICAS (PARCERIAS ESTRATÉGICAS)</u>	<u>6</u>
1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE TURMAS	6
2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE ALUNOS (COM VISTA À INTEGRAÇÃO NAS DESLOCAÇÕES AO ESTRANGEIRO)	6
<u>C. COMPROMISSO (COMP.)</u>	<u>7</u>
<u>D. SERIAÇÃO</u>	<u>7</u>
1. PARA AÇÃO CHAVE KA1	7
2. PARA AÇÃO CHAVE KA2	8

ÂMBITO

O programa ERASMUS + é um programa da União Europeia e integra os domínios de educação, de formação, de juventude e do desporto. A participação em projetos apresentados pelo Agrupamento de Escolas de Vilela assenta sobretudo na ação-chave 1 (KA1) - Mobilidade individual para fins de aprendizagem e na ação chave 2 (KA2) - Cooperação para a inovação e o intercâmbio de boas práticas (Parcerias Estratégicas).

O nosso Agrupamento obteve a dupla Acreditação Erasmus (no Ensino Escolar e também no Ensino e Formação Profissional). Estas acreditações comprovam o nosso envolvimento na implementação de atividades de formação e mobilidade de altos padrões de qualidade, baseadas num plano institucional de desenvolvimento europeu contínuo, coerente e coeso.

Assentes em premissas tais como o desenvolvimento de uma Europa de conhecimento, o alcance de objetivos de crescimento sustentável e inclusivo em busca da Estratégia Europa 2030 (sobretudo no que respeita ao pacto ecológico e aos contributos da educação), na diminuição do abandono escolar e no aumento da empregabilidade de jovens e adultos, o Agrupamento de Escolas de Vilela procura participar em projetos Erasmus com vista a dar uma contribuição importante para ajudar a enfrentar mudanças socioeconómicas da sua comunidade envolvente e apoiar a execução da Agenda Política Europeia para o crescimento, o emprego, a justiça social e a inclusão. Esta participação pretende promover a mobilidade de pessoal docente, pessoal não docente e de alunos permitindo então a abertura de novos horizontes educacionais e profissionais através da troca de valores, conhecimento e experiências. Tal como referido em documentação da Agência Nacional Erasmus+, a responsabilidade da seleção dos participantes (o pessoal da entidade beneficiária) a envolver nas atividades de mobilidade é da instituição de envio. Por isso, a entidade beneficiária deve definir critérios para ter em consideração durante o processo de seleção de participantes.

A. MOBILIDADE DE PESSOAL

1. Critérios de seleção para acompanhamento no posto de trabalho [Job Shadowing]

O candidato deve comprovar os seguintes requisitos:

- a) Ter preenchido ficha de candidatura, disponibilizada através de um Google Forms, dentro do prazo estipulado onde, entre outras informações pessoais, descreve também a sua motivação para a participação no respetivo projeto (A);
- b) Demonstrar e enquadrar os objetivos da formação e a sua articulação com os objetivos do projeto educativo da escola/agrupamento (B);
- c) Apresentar um plano de disseminação e produção de novas ferramentas/metodologias para uso na sua atividade profissional (C).

2. Critérios de seleção para cursos e formação

O candidato deve comprovar os seguintes requisitos:

- a) Ter preenchido ficha de candidatura, disponibilizada através de um Google Forms, dentro do prazo estipulado onde, entre outras informações pessoais, descreve também a sua motivação para a participação no respetivo projeto (A);
- b) Demonstrar e enquadrar os objetivos da formação e a sua articulação com os objetivos do projeto educativo da escola/agrupamento (B);
- c) Apresentar um plano de disseminação e produção de novas ferramentas/metodologias para uso na sua atividade profissional (C).

B. MOBILIDADE DE APRENDENTES

1. Critérios de seleção para mobilidade de grupo de alunos

1.1. Alunos a título individual

O candidato deve comprovar os seguintes requisitos:

- a)** Ter preenchido ficha de candidatura, disponibilizada através de um Google Forms, dentro do prazo estipulado onde, entre outras informações pessoais, descreve também a sua motivação para a participação no respetivo projeto (FC);
- b)** Possuir os requisitos mínimos comunicacionais considerados necessários de acordo com a língua oficial de comunicação estabelecida para o projeto (RC);
- c)** Ter ausência de aplicação de medidas disciplinares sancionatórias durante o seu percurso escolar no agrupamento (MDS);
- d)** Ter autorização expressa dos encarregados de educação para participar no projeto e nas mobilidades que devem garantir a presença nas reuniões de preparação da mobilidade a convocar pelo responsável do projeto (AEE);

1.2. Turmas

As turmas devem:

- a)** Ter um corpo docente que integre professores envolvidos no projeto;
- b)** Ter disciplinas cujos conteúdos programáticos permitam a abordagem do tema do projeto;
- c)** Ser compostas por alunos oriundos de diferentes contextos socioeconómicos.
- d)** Poder dar continuidade ao trabalho desenvolvido de acordo com os dois anos de aplicação do projeto;

2. Critérios de seleção para mobilidades para fins de aprendizagem de curta duração

O candidato deve comprovar os seguintes requisitos:

- a)** Ter preenchido ficha de candidatura, disponibilizada através de um Google Forms, dentro do prazo estipulado onde, entre outras informações pessoais, descreve também a sua motivação para a participação no respetivo projeto (FC);
- b)** Possuir os requisitos mínimos comunicacionais considerados necessários de acordo com a língua oficial de comunicação estabelecida para o projeto (RC);
- c)** Ter ausência de aplicação de medidas disciplinares sancionatórias durante o seu percurso escolar no agrupamento (MDS);
- d)** Ter entregado o seu *curriculum vitae* Europass (CV);
- e)** Ter entregado carta de apresentação Europass (CA);
- f)** Ter autorização expressa dos encarregados de educação para participar no projeto e nas mobilidades que devem garantir a presença nas reuniões de preparação da mobilidade a convocar pelo responsável do projeto (AEE);

3. Critérios de seleção para mobilidades de longa duração

O candidato deve comprovar os seguintes requisitos:

- a)** Ter preenchido ficha de candidatura, disponibilizada através de um Google Forms, dentro do prazo estipulado onde, entre outras informações pessoais, descreve também a sua motivação para a participação no respetivo projeto (FC);
- b)** Possuir os requisitos mínimos comunicacionais considerados necessários de acordo com a língua oficial de comunicação estabelecida para o projeto (RC);
- c)** Ter ausência de aplicação de medidas disciplinares sancionatórias durante o seu percurso escolar no agrupamento (MDS);
- d)** Ter entregado o seu *curriculum vitae* Europass (CV);
- e)** Ter entregado carta de apresentação Europass (CA);
- f)** Ter autorização expressa dos encarregados de educação para participar no projeto e nas mobilidades que devem garantir a presença nas reuniões de preparação da mobilidade a convocar pelo responsável do projeto (AEE);

C. COMPROMISSO

De modo a assegurar a qualidade dos resultados finais para cada projeto em que o agrupamento esteja envolvido, os participantes deverão:

- a) Assinar um compromisso (comp.) de envolvimento em que aceitam ter disponibilidade para a participação em eventos/atividades quer locais quer internacionais ao longo da vigência do projeto;
- b) Entregar um relatório final da sua participação no projeto para qual foram selecionados.

D. SERIAÇÃO

1. Para acompanhamento no posto de trabalho [Job Shadowing] e para cursos e formação

1. O incumprimento do critério compromisso tem efeitos eliminatórios.
2. Os candidatos serão seriados por um júri propositadamente constituído para o efeito de acordo com a classificação (N) resultante de:

$$N = 0.50xA + 0,25xB + 0,25xC$$

3. Se o júri entender como necessária, poderá realizar uma entrevista (E), com peso na classificação final de 30%, para seriar os candidatos. Assim,

$$CF = 0.70xN + 0,30xE$$

2. Para mobilidades de grupo de alunos

1. Os candidatos serão seriados por um júri propositadamente constituído para o efeito de acordo com a classificação (N), resultante da análise da ficha de candidatura (FC) desde que estejam cumpridos os restantes critérios (RC, MDS, AEE, e Comp.). O incumprimento de algum desses critérios assume efeito eliminatório;
2. Se o júri entender como necessária, poderá realizar uma entrevista (E), com peso na classificação final de 30%, para seriar os candidatos. Neste caso:

$$CF = 0,70xN + 0,30xE$$

3. Para mobilidades para fins de aprendizagem de curta duração e para mobilidades de longa duração

3. Os candidatos serão seriados por um júri propositadamente constituído para o efeito de acordo com a classificação (N), desde que estejam cumpridos os restantes critérios (RC, MDS, AEE, e Comp.). O incumprimento de algum desses critérios assume efeito eliminatório;

$$N = 0,30xFC + 0,35xCV + 0,35xCA$$

4. Se o júri entender como necessária, poderá realizar uma entrevista (E), com peso na classificação final de 30%, para seriar os candidatos. Neste caso:

$$CF = 0,70xN + 0,30xE$$